



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - CEPIP
Av. Minas Gerais, nº 5.189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.057-760
Telefone: (33) 3717-0103 – e-mail: cepip.gv@ifmg.edu.br

EDITAL Nº 02 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão 2016 – PIBEX e PIBEX Jr.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, **CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, por intermédio do Diretor Geral Substituto, nomeado pela Portaria IFMG nº 12, de 29/10/2015, publicada no DOU de 16/11/2015, Seção 2, pág. 18, e conforme Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção2, pág.20.tornam público o Processo Seletivo de projetos de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX e PIBEX Jr. do IFMG *Campus* Governador Valadares, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFMG *Campus* Governador Valadares é um programa de apoio às ações de extensão, caracterizadas como **programas** ou **projetos**, coordenados por servidores do *Campus* Governador Valadares.

1.1.1 **Programa** - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

1.1.2 **Projeto** - ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado podendo ou não ser vinculado a um Programa.

2. FINALIDADE DO PROGRAMA

- 2.1 Desenvolver projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade local e que privilegiam a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.
- 2.2 Despertar no corpo discente a vocação extensionista, proporcionando conhecimento metodológico das ações de extensão, sob orientação do coordenador, visando a vivência de novas práticas formativas e desenvolvendo espírito crítico, participativo e pró-ativo permitindo reconhecer a abrangência de sua área profissional.
- 2.3 Fortalecer na comunidade acadêmica, a interação entre ensino, pesquisa e extensão, assim como estimular professores, técnico-administrativos e alunos a desenvolverem ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população ampliando a função social da instituição de ensino público e gratuito e o seu compromisso com a transformação da sociedade.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão ser solicitantes professores ou técnico-administrativos com formação acadêmica de nível superior que fazem parte do quadro permanente do IFMG *campus* Governador Valadares e estudantes regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos presenciais do referido *campus*.

4. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

| MODALIDADE | DESCRIÇÃO | BENEFÍCIO | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------|--|---|-------------------|
| 4.1 PIBEX | Destina-se a estudantes de cursos superiores e visa a elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, a construção e fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao empreendedorismo. | 4.1.1 O aluno bolsista receberá, durante 12 (doze) meses, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). 4.1.2 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 10 (dez) horas semanais. | 60.000,00 |
| 4.2 PIBEX Jr. | Destina-se a estudantes de cursos técnicos (subsequente e integrado) e visa a elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, a construção e fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao empreendedorismo. | 4.2.1 O aluno bolsista receberá, durante 12 (doze) meses, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). 4.2.2 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 10 (dez) horas semanais. | |

5. DOS PROGRAMAS E PROJETOS

- 5.1 Deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e reponsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão acadêmica e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.
- 5.2 Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os programas e projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.
- 5.3 Os atores e as instituições envolvidas, fora do âmbito do IFMG *Campus* Governador Valadares, devem ser contactadas previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.
- 5.4 Um projeto ou programa já contemplado com bolsa em edital anterior e que possa ter continuidade poderá concorrer à nova bolsa. No entanto, passará pelo mesmo processo de avaliação dos demais projetos e programas concorrentes.
- 5.5 As propostas serão avaliadas por uma Comissão Interna e/ou Externa indicada pela CEPIP (Coordenação de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação).

6. DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos para o candidato a coordenador/orientador:

- a) Ser professor ou técnico-administrativo com formação acadêmica de nível superior, efetivo do quadro de servidores do IFMG *campus* Governador Valadares;
- b) Não estar licenciado ou afastado do *campus* Governador Valadares, por qualquer motivo;
- c) Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes e comprovado fisicamente na Gestão de Pessoas do *campus* Governador Valadares;
- d) Servidores que estão em período de redistribuição/remoção para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

6.2 São requisitos para o aluno bolsista/voluntário:

- a) O aluno deverá estar matriculado e frequente em um dos cursos em andamento do IFMG *campus* Governador Valadares;
- b1) Para os alunos de graduação e técnico subsequente: ter concluído o primeiro período do curso;
- b2) Para os alunos de curso técnico integrado: ter concluído o primeiro ano do curso, até o início da vigência da bolsa;
- c) Estar com o Currículo Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- d1) Para os alunos de graduação: ter disponibilidade mínima de 10 (vinte) horas semanais;
- d2) Para alunos de curso técnico: ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- e) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos sendo vedada a acumulação da bolsa PIBEX, PIBEX Jr., PIBIC, PIBIC Jr., PIBIT, PIBITEC, PIBIDI durante o período de concessão referido

neste Edital com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições, exceto os auxílios do Programa da Assistência Estudantil (moradia, transporte, alimentação e creche) do IFMG *campus* Governador Valadares, sob pena de ressarcimento das quantias recebidas;

- f) Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- g) O candidato a bolsista deve estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como estudante do IFMG *campus* Governador Valadares, não tendo formatura prevista durante a vigência da bolsa;
- h) O aluno bolsista indicado ao PIBEX ou PIBEX Jr. deverá ter em seu próprio nome conta corrente bancária, para recebimento da bolsa;
 - a. Aqueles que não tiverem conta corrente no momento da inscrição deverão, imediatamente ao ser indicado, providenciar a abertura de conta corrente e, em seguida, procurar a CEPIP para incluir no seu formulário de inscrição o banco, a agência e o número da conta.
- i) Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição dos orientadores/projetos e alunos candidatos a bolsistas será realizada na CEPIP do IFMG *campus* Governador Valadares - sito à avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, Governador Valadares, que deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória em local e data relacionados abaixo:

LOCAL: COORDENADORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO IFMG Campus Governador Valadares

PERÍODO: 31 de outubro a 18 de novembro de 2016.

HORÁRIO: 08:00h às 12:00h/13:00h às 17:00h

Observação: os documentos requeridos (item 8 deste edital) deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado com o nome completo e área de atuação, quando servidor e nome completo, curso, turma e modalidade da bolsa quando aluno, para ser protocolado pela CEPIP.

7.2 Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 O orientador deverá entregar na CEPIP, por vias impressas, os seguintes documentos no prazo estipulado no item 13 deste Edital:

- a) Formulário próprio de inscrição para coordenador/orientador (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, incluindo a declaração - assinada pelo coordenador da área à qual o projeto estará vinculado - de que disponibilizará de infra-estrutura adequada e recursos materiais necessários à execução do plano de trabalho proposto para o aluno;
- b) Três vias do projeto de extensão, conforme formulário constante no Anexo II deste edital;
- c) Três vias do(s) Plano(s) de Trabalho(s) a ser(em) cumprido(s) pelo(s) bolsista(s) detalhando as atividades a serem desenvolvidas (Anexo III deste edital), a ser entregue juntamente com o programa/projeto;
- d) Aceite de parceiros, caso necessário;

- a. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos – equipamentos, materiais, instalações, etc – apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atentando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere ao acesso ao mesmo;
 - b. Caso o projeto seja em parceria ou desenvolvido em área ou curso que não a do coordenador/orientador, é necessário anexar autorização do coordenador ou responsável pelos setores envolvidos;
 - c. Caso o projeto seja em parceria ou desenvolvido em outra instituição, é necessário anexar documento do responsável (chefia imediata, diretor, etc) autorizando seu desenvolvimento;
- e) *Curriculum LATTES* atualizado e impresso, devidamente comprovável por meio da pasta funcional do servidor.

8.2 O aluno candidato para bolsista deverá entregar por vias impressas a seguinte documentação na CEPIP, no prazo estipulado no item 13 deste Edital:

- a) Formulário próprio de inscrição para o aluno bolsista/voluntário (Anexo IV deste Edital), devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração de rendimento escolar atualizado, emitido pela Coordenação de Controle e Registro Acadêmico do *campus* Governador Valadares;
- c) Cópia do CPF e RG.

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

9.1 O processo de avaliação será realizado por uma Comissão Avaliadora instituída pela CEPIP;

9.1.1 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) pareceristas;

9.1.2 Nenhum dos membros da comissão poderá possuir proposta sendo avaliada;

9.1.3 Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada projeto.

9.2 Caberá à Comissão Avaliadora:

- a) Verificar se na proposta está explícito:
 - A fundamentação conceitual e metodológica;
 - A adequação da metodologia aos objetivos e como serão desenvolvidas as atividades - Plano de Atividades;
 - A proposta didático-pedagógica do projeto;
 - O processo e os indicadores de avaliação, evidenciando os resultados esperados.
- b) Julgar o mérito das propostas considerando os seguintes critérios:
 - Natureza extensionista da proposta;
 - Consistência da proposta em relação aos objetivos e às diretrizes da Extensão do IFMG (1. Natureza acadêmica: indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, interdisciplinaridade, impacto na formação do estudante e capacidade de geração de publicações e outros produtos acadêmicos; 2. Relação com a sociedade: impacto social e relação dialógica com a sociedade);
 - Relevância acadêmica;
 - Relevância social;
 - Coerência entre os objetivos do programa ou projeto e os resultados esperados;
- c) Exequibilidade da proposta;

- d) De acordo com os critérios supracitados, as propostas serão avaliadas e pontuadas (máximo de 100 pontos), conforme os quesitos que compõem a tabela abaixo:

| PROJETO DE EXTENSÃO | | |
|--|------------------|------------|
| QUESITOS | Pontuação máxima | Pontos |
| 1. Atendimento ao tema | ELIMINATÓRIO | |
| 2. Qualidade do projeto (mérito) | 15 pontos | |
| 3. Relação com a sociedade / inclusão social | 15 pontos | |
| 4. Natureza acadêmica | 08 pontos | |
| 5. Objetivos e Metodologia | 10 pontos | |
| 6. Cronograma de execução | 05 pontos | |
| 7. Coerência e relevância da proposta | 10 pontos | |
| 8. Acompanhamento e avaliação | 05 pontos | |
| 9. Viabilidade técnica e econômica de execução | 07 pontos | |
| 10. Clareza da proposta | 10 pontos | |
| Subtotal A | | 85 |
| PLANO DE TRABALHO | | |
| QUESITOS | Pontuação máxima | Pontos |
| 1. Integração com os objetivos do projeto | 7 pontos | |
| 2. Relevância das atividades na formação do bolsista | 8 pontos | |
| Subtotal B | | 15 |
| Potuação Total | | 100 pontos |

- e) A análise e o julgamento da pertinência e necessidade de 2 (dois) ou mais bolsistas, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo III) e classificação final das propostas.

9.3 Os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa serão classificados como “**Recomendado**”.

9.3.1 Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os projetos ou programas “*recomendados*”, subsequente na ordem de classificação;

9.3.2 Caso haja interesse do orientador, do(s) aluno(s) e demais envolvidos na execução do projeto de extensão “*recomendado*”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional e as obrigações e direitos atribuídos aos demais. Os alunos serão considerados voluntários e deverão assinar o Termo do Anexo VI deste Edital.

9.4 As propostas que não apresentarem toda a documentação exigida ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

9.5 A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.6 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender, separada ou conjuntamente, ao quesito número 1 (um) da tabela de pontuação;
- b) Não atingir o mínimo de 60 (sessenta pontos) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

9.7 A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora. Em consequência, esta se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

9.8 A CEPIP e a Comissão Avaliadora poderão propor critérios adicionais para a seleção, desde que eles não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.

9.9 Durante o processo de análise, a Comissão Avaliadora poderá sugerir adequações ao projeto ou programa proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador/orientador.

10. DOS COMPROMISSOS

10.1 São compromissos do coordenador/orientador de programa/projeto e aluno(s) bolsista(s):

- a) Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e atender aos demais requisitos que constam no subitem 6.2 deste Edital, observando princípios éticos e conflitos de interesses;
- b) Firmar Termo de Compromisso para Execução de Programa ou Projeto de Extensão (Anexo V deste Edital);
- c) Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:
 - O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);
 - A garantia de viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG *campus* Governador Valadares e, caso exista a necessidade de utilização de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá buscar os meios e condições para obtê-los;
 - A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases do trabalho de extensão, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;
 - O registro de frequência, acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do estudante através do preenchimento mensal do Relatório de Atividades e Frequência do Aluno (anexo VII) até o quinto dia útil do mês.
- d) Deverá preencher o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno (anexo VII) e recolher a(s) assinatura(s) do(s) aluno(s) bolsista(s) e entregar à CEPIP até o quinto dia útil do mês;
- e) Apresentar relatório parcial à CEPIP ao final do primeiro semestre de trabalhos;
- f) O relatório final de atividades deverá ser apresentado à CEPIP ao término do projeto/programa;
- g) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG *campus* Governador Valadares e incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e/ou seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;
- h) No caso de impedimento que indique a paralisação do projeto de extensão, o orientador deverá informar à CEPIP para tomar as providências cabíveis;
- i) Prever no Plano de Trabalho as atividades do projeto durante o período de férias regulamentares (podem ser remanejadas atividades para período anterior ou posterior ao período de férias conforme calendário acadêmico do IFMG *campus* Governador Valadares).

10.2 São compromissos do aluno bolsista/voluntário:

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;

- b) Apresentar relatório parcial à CEPIP ao final do primeiro semestre de trabalhos;
- c) O relatório final de atividades deverá ser apresentado à CEPIP ao término do projeto/programa;
- d) Apresentar os resultados do projeto de extensão na Semana de Ciência e Tecnologia a ser realizada ao final da vigência das bolsas para conhecimento de toda comunidade acadêmica;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX ou PIBEX Jr. – Instituto Federal Minas Gerais *campus* Governador Valadares e ao seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos que venham a ser apresentados;
- f) Devolver ao IFMG *campus* Governador Valadares, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital, ficando vetada sua participação em outros Editais PIBEX/PIBEX Jr., além de estar sujeito a sanções acadêmicas, conforme legislação e regimentos internos vigentes;
- g) Manter seu cadastro atualizado junto à CEPIP (dados pessoais e bancários);
- h) Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do professor ou técnico-administrativo;
- i) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- j) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de relatório semestral e resultados conclusivos no relatório final;
- k) Firmar Termo de Compromisso, apresentado pelo coordenador/orientador (Anexo V deste Edital);
- l) Para os alunos indicados a voluntário, firmar Termo de Adesão do aluno voluntário (Anexo VI deste Edital);
- m) Não manter vínculo empregatício, outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- n) Estar com matrícula ativa em um dos cursos oferecidos no IFMG *campus* Governador Valadares durante todo o período de vigência da bolsa;
- o) Estar disponível para atividades do projeto durante o período de férias regulamentares caso esteja no Plano de Trabalho do coordenador/orientador;
- p1) Para os alunos de graduação: dedicar no mínimo 10 (vinte) horas semanais e,
- p2) Para alunos de curso técnico: dedicar no mínimo 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação conforme item 9 deste edital.

11.2 O aluno selecionado deverá assinar junto à Coordenadoria de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - CEPIP um Termo de Compromisso para Execução de Projeto de Extensão (Anexo V deste Edital) vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

11.2.1 Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, incluir assinatura do pai ou responsável, no Termo de Compromisso referido no item anterior,

estando ciente das normas e autorizando o mesmo a participar do PIBEX ou PIBEX Jr. nas condições definidas neste Edital.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O aluno perderá o benefício ao:

- a) Desistir do programa/projeto;
- b) Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- c) Trancar a matrícula;
- d) Ser solicitado pelo orientador do programa/projeto o seu desligamento;
- e) Apresentar comportamento indisciplinar;
- f) Ser reprovado em 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas cursadas no(s) período(s) de vigência da bolsa;
- g) Concluir o curso;
- h) Descumprir os critérios e compromissos estabelecidos nos subitens 6.2 e 10.2 deste edital.

13. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL |
|---|-------------------------|---|
| Divulgação do Edital. | 26/10/2016 | Mural de informações do <i>campus</i> Governador Valadares e no site www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares |
| Inscrição no Programa. | 31/10/2016 à 18/11/2016 | Coordenadoria de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação – no horário 08:00h às 12:00h/13:00 às 16:00h |
| Análise dos projetos de extensão. | 21/11/2016 à 25/11/2016 | IFMG <i>campus</i> Governador Valadares |
| Divulgação das propostas selecionadas. | A partir de 25/11/2016 | Mural de informações do <i>campus</i> Governador Valadares e no site www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares |
| Indicação do(s) bolsista(s) pelo orientador. | 28/11/2016 à 02/12/2016 | Coordenadoria de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação – no horário de funcionamento da coordenação. |
| Cadastro do projeto e do(s) bolsista(s) e assinatura do Termo de Compromisso. | 05/12/2016 à 07/12/2016 | Coordenadoria de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação – no horário de funcionamento da coordenação. |
| Vigência da Bolsa. | 12/12/2016 à 11/12/2016 | - |

*Considerar somente dias úteis.

14. DOS RESULTADOS

14.1 Os resultados serão divulgados por meio eletrônico no site www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares e no mural de informações do *campus* Governador Valadares, conforme Cronograma previsto no item 13 deste edital;

14.2 Cabe ao candidato a bolsista e ao servidor acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para o coordenador/orientador custear despesas do projeto.
- 15.2. Caso o coordenador/orientador, por algum motivo, necessitar afastar-se, deverá nomear outro coordenador/orientador ou cancelar o projeto.
- 15.3. Uma vez cumprido o projeto, o(s) bolsista(s) terá(ão) direito a certificado de participação.
- 15.4. Os candidatos à bolsa que atenderem aos requisitos deste Edital e não forem contemplados com bolsa poderão participar da proposta na modalidade voluntário, mediante Termo de Compromisso específico (Anexo VI deste Edital) Pode ser indicado entre os alunos inscritos a bolsista PIBEX ou PIBEX Jr. deste Edital alunos voluntários para atividades nos projetos ou programas propostos.
- 15.5. Todas as normas estabelecidas deste edital recaem também sobre o aluno voluntário.
- 15.6. É vedada a indicação tanto do aluno bolsista quanto do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 15.7. Será de **inteira responsabilidade do aluno e servidor** o correto preenchimento da documentação requerida bem como a veracidade das informações ali fornecidas, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 15.8. Em caso de dúvidas, recorrer pessoalmente à CEPIP ou através do e-mail **cepip.gv@ifmg.edu.br** dentro do prazo de inscrições previsto neste Edital.
- 15.9. O IFMG *campus* Governador Valadares, através da Coordenadoria de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - CEPIP, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador/orientador, desde que seja mantido o Plano de Trabalho, conforme proposto originalmente.
 - 15.9.1. Quando houver necessidade de **substituição de bolsista**, o coordenador/orientador deve enviar um **memorando** para a CEPIP, informando a data de término do período do atual bolsista e a data de início do novo bolsista.
 - 15.9.2. Não haverá pagamento retroativo a novos bolsistas.
- 15.10. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e o IFMG.

- 15.11. Será de responsabilidade do bolsista a abertura de Conta Corrente bancária em seu nome para recebimento da bolsa.
- 15.12. Para as vagas não contempladas deste edital, o saldo orçamentário não utilizado poderá ser remanejado para outros benefícios do Programa da Assistência Estudantil que o IFMG *campus* Governador Valadares, por meio da CEPIP, julgar necessário.
- 15.13. O coordenador/orientador é o responsável pelo programa ou projeto submetido a este Edital.
- 15.14. Cada coordenador/orientador poderá solicitar mais de um bolsista, para tanto, deverão ser submetidos Planos de Trabalhos (Anexo III) diferenciados para cada um, de modo que justifique a demanda.
- 15.15. O coordenador/orientador cujo projeto foi selecionado deverá indicar o(s) aluno(s) bolsista(s), conforme prazos no item 13 deste edital, sendo facultado ao orientador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).
- 15.16. A CEPIP resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

16. ANEXOS

- 16.1. Este Edital é composto por 7 (sete) anexos:
- a) Anexo I – Formulário de Inscrição do Coordenador/Orientador;
 - b) Anexo II – Roteiro para elaboração do Projeto/Programa;
 - c) Anexo III – Plano de Trabalho PIBEX ou PIBEX Jr. 2016;
 - d) Anexo IV – Formulário de Inscrição do Aluno/Bolsista/Voluntário;
 - e) Anexo V – Termo de Compromisso para execução de Programa ou Projeto de Extensão;
 - f) Anexo VI – Termo de Adesão do aluno voluntário envolvido em atividades de extensão;
 - g) Anexo VII – Relatório de Atividades e Frequência do Aluno.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Governador Valadares, 26 de outubro de 2016.

Registre-se. Publique-se.

Neuber Samy de Ferreira de Souza

Diretor-Geral Substituto do *campus* Governador Valadares do IFMG

EDITAL Nº 02, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ORIENTADOR/PROJETO

| DADOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR | | | |
|---|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> COORDENADOR DE PROGRAMA | | <input type="checkbox"/> COORDENADOR/ORIENTADOR DE PROJETO | |
| NOME COMPLETO | | | SEXO <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M |
| ÁREA DE CONHECIMENTO/CURSO | | MATRÍCULA SIAPE | |
| LOCAL DE PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO/SALA/LABORATÓRIO | | TELEFONE/RAMAL | |
| DATA DE NASCIMENTO (DIA / MÊS / ANO) | NATURALIDADE - UF | NACIONALIDADE | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (AV, RUA, ESTRADA) | | | |
| NÚMERO | COMPLEMENTO (Exemplo: APTO) | BAIRRO | |
| CIDADE | ESTADO (UF) | CEP | |
| TELEFONE RESIDENCIAL | CELULAR | E-MAIL | |
| DOCUMENTOS | | | |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE | ÓRGÃO EXPEDIDOR | DATA DE EXPEDIÇÃO | |
| CPF | SITUAÇÃO MILITAR | CERTIDÃO MILITAR | |
| Título de eleitor | Seção eleitoral | Zona eleitoral | |
| DADOS PROFISSIONAIS | | | |
| INSTITUIÇÃO | | | |
| TIPO INSTITUCIONAL | <input type="checkbox"/> DOCENTE <input type="checkbox"/> TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR <input type="checkbox"/> OUTRO | | |
| UNIDADE GERAL | | | |
| UNIDADE DE ORIGEM | | | |
| REGIME DE TRABALHO | <input type="checkbox"/> 20 HORAS <input type="checkbox"/> 30 HORAS <input type="checkbox"/> 40 HORAS <input type="checkbox"/> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA <input type="checkbox"/> TEMPO INTEGRAL | | |
| DADOS DE FORMAÇÃO | | | |
| Formação ACADÊMICA | | | |
| Ano de formatura | Instituição | | |
| Título acadêmico (maior) | | | |
| Ano de formatura | Instituição | | |
| OUTROS | | | |
| É doador de órgãos?* <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não | | | |
| Sangue* <input type="checkbox"/> O <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> AB | fator RH* <input type="checkbox"/> positivo (+) <input type="checkbox"/> negativo (-) | | |

*não obrigatório

Governador Valadares, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do servidor

Cabe ao servidor acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

EDITAL Nº 02, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia a ser utilizada e a sua relação com o Plano Estratégico do IFMG.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Caracterização do Problema

Explicar a motivação da realização do trabalho, no contexto da comunidade envolvida.

1.2. Caracterização da Região onde será desenvolvido o programa/projeto

Explicitar claramente os principais aspectos econômicos, sociais e culturais.

1.3. Justificativa

Faça uma síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver) e seu provável impacto pedagógico.

2 - PÚBLICO ALVO

Especificar o público-alvo, ou seja, público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão, preferencialmente, envolver a comunidade externa à instituição.

3 - OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Mostre o que se espera que seja alcançado com o projeto mesmo que tal objetivo dependa, também, de outras iniciativas da instituição.

3.2. Objetivos Específicos

Explicitar o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

Objetivos

Objetivo 1:

Objetivo 2:

Objetivo n:

4 - PLANO DE TRABALHO

*Descreva sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: **O que** será feito, **como**, **quem** será responsável e **porque** as atividades serão executadas. Programar a periodicidade da apresentação dos relatórios parcial e final.*

5 - IMPACTO DO PROGRAMA/PROJETO

5.1. Tecnológico

Descrever em linhas gerais os impactos tecnológicos.

5.2. Social

Descrever em linhas gerais como o projeto afetará a vida das pessoas envolvidas.

5.3. Econômico

Descrever em linhas gerais os impactos econômicos do projeto.

6 - METODOLOGIA

Especificar a proposta metodológica da ação de extensão, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Identifique, para cada ação, em que mês ou meses ela ocorrerá.

8 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Deve-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação da ação de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades.

9 – CONTINUIDADE E EFEITO MULTIPLICADOR

Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, defina como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

10 - PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto

11 - ORÇAMENTOS

12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EDITAL Nº 02, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ALUNO/BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

| DADOS DO ALUNO | | |
|---|--|-------------------|
| CURSO | TURMA | MATRÍCULA |
| NOME COMPLETO | | |
| DATA DE NASCIMENTO (DIA / MÊS / ANO) | NATURALIDADE - UF | NACIONALIDADE |
| ENDEREÇO (AV, RUA, ESTRADA) | | |
| NÚMERO | COMPLEMENTO (Exemplo: APTO) | BAIRRO |
| CIDADE | ESTADO - UF | CEP |
| TELEFONE RESIDENCIAL | CELULAR | E-MAIL |
| DOCUMENTOS | | |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE | ÓRGÃO EXPEDIDOR | DATA DE EXPEDIÇÃO |
| CPF | TRABALHA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | |
| LOCAL DO TRABALHO | TELEFONE | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA |
| OUTROS | | |
| SANGUE* <input type="checkbox"/> O <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> AB | FATOR RH* <input type="checkbox"/> POSITIVO (+) <input type="checkbox"/> NEGATIVO (-) | |
| DADOS DOS PAIS | | |
| NOME DO PAI | | |
| TELEFONE-(DDD) () | | |
| NOME DA MÃE | | |
| TELEFONE-(DDD) () | | |

*não obrigatório

Governador Valadares, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Cabe ao candidato a bolsista acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

EDITAL N° 02, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Termo de Compromisso, com fundamento no edital n° 01, de 9 de junho de 2014, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Governador Valadares, sito à avenida Minas Gerais, n° 5.189, bairro Ouro Verde, em Governador Valadares e neste ato representada pelo servidor _____, orientador/coordenador do projeto/programa _____ e de outro lado o(a) aluno(a) _____, Cédula de Identidade n° _____, CPF n° _____, do curso _____, n° de matrícula _____, _____ período, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX (), PIBEX JR (), comprometem-se expressamente, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no edital n° 01 de 9 de junho de 2014.

Cláusula 2ª - Executar o Plano de Trabalho definido, vinculado ao Programa/Projeto de Extensão acima informado, juntamente com o aluno recomendado.

Cláusula 3ª - Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios mensais de atividade e frequência, bem como o relatório final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho

Cláusula 4ª - Trabalhar nas atividades do Programa/Projeto durante os 12 meses de vigência, incluindo férias regulamentares se assim definido no Plano de Trabalho do PIBEX/PIBEX Jr. 2014.

Cláusula 5ª - Manter os dados cadastrais atualizados na CEPIP.

Governador Valadares, _____ de _____ de 2016

Aluno(a)/bolsista

Assinatura do pai ou responsável
(quando voluntário menor de 18 anos)

Coordenador/Orientador

Coordenador de Extensão

EDITAL Nº 26, DE OUTUBRO DE JUNHO DE 2016

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO ENVOLVIDO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.068, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Governador Valadares, sito à avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, em Governador Valadares e neste ato representado pelo(a) servidor(a) _____, orientador/coordenador do projeto/programa _____ e de outro lado o aluno(a) _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, do curso _____, nº de matrícula _____, _____ período, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMG, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicos, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª - O orientador aceita orientar o aluno(a) voluntário(a) no Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX (), PIBEX Jr. (), segundo o edital nº 01 de 9 de junho de 2014.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no edital nº 01 de 9 de junho de 2014.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 4ª - Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª - Caberá à CEPIP do IFMG *Campus* Governador Valadares fornecer documento comprobatório da realização daquelas atividades devidamente registradas na CEPIP/IFMG-GV ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

Governador Valadares, _____ de _____ de 2016.

Aluno/voluntário(a)

Assinatura do pai ou responsável
(quando voluntário menor de 18 anos)

Coordenador/Orientador

Coordenador de Extensão

